



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-00003PMSJP

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220031.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0512.005/2022/CI/PMSJP

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220031, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 33.928.564/0001-48, requerendo a Prorrogação de Prazo, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que o referido contrato é originário do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021-00003, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS.**

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANALISE DO PROCESSO

Os termos foram remetidos a este departamento em uma pasta, enumerados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

- a) Despacho do Gabinete do Prefeito solicitando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL viabilize o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220031 cujo contratado é a empresa **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 33.928.564/0001-48, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, acompanhado da Solicitação da Secretaria de Administração e Finanças e Justificativa da Empresa, em anexo (fls. 01 a 03);
- b) Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022003103 (fl. 04);
- c) Despacho do Departamento de Licitações e Contratos para a Assessoria Jurídica para Análise e Parecer Jurídico sobre Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022003103 (fl. 05);





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

- d) Parecer Jurídico favorável à celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022003103, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Darte Vasques – OAB/PA 16.703 (fl. 06 a 07);
- e) **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022003103-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **FALESI E REMIGIO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 10 de outubro de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fl. 08 a 09);
- f) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 10);
- g) Despacho do Departamento de Licitações e Contratos para o Departamento de Controle Interno para Análise e Parecer sobre Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022003103 (fl. 11).

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20220031, que tem como procedimento originário a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-00003PMSJP, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Diante disso, observa-se que a justificativa do pedido de prorrogação de prazo é a demora na entrega dos materiais na obra e por esse motivo demonstra a necessidade para que haja a sua conclusão, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

No entanto, **destaco que vislumbro a ausência da Publicação do Extrato do Contrato e por esse motivo recomendo ao Departamento de Licitações e Contratos que realize a sua publicação e/ou inclusão nos autos processuais, que pode ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, conforme aduz o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.**

Deste modo, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

Assim, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e os termos aditivos contratuais encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

() Revestidos de falhas de natureza grave , não estando apto a gerar despesas para a municipalidade ,conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 05 de dezembro de 2022.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

